



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02040000452/12	25/05/2012 10:05:13	CENTRO OPERACIONAL SET

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00260853-7 / ANTONIO CARLOS RANDOW	2.2 CPF/CNPJ: 008.819.106-00	
2.3 Endereço: RUA PADRE PEDRO PINTO, 1037	2.4 Bairro: VENDA NOVA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00260853-7 / ANTONIO CARLOS RANDOW	3.2 CPF/CNPJ: 008.819.106-00	
3.3 Endereço: RUA PADRE PEDRO PINTO, 1037	3.4 Bairro: VENDA NOVA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bezerros e Bezerrinhos	4.2 Área Total (ha): 419,5100		
4.3 Município/Distrito: JABOTICATUBAS/Jaboticatubas	4.4 INCRA (CCIR): 425.095.007.854-6		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 555	Livro: 2-B	Folha:	Comarca: JABOTICATUBAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 634.310	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.854.690	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	419,5100
Total	419,5100
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			29,0120	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro: outro		3,6100	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,2200	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0790	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,2200	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0790	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			419,5100	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
Intervenção em APP COM supressão de vegetação		SIRGAS 2000	23K	634.277
				7.856.076
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	Instalação de vias internas p/ chaceamento rural		4,2200	
Infra-estrutura	Intervenção em APP para construção de ponte		0,0790	
Total			4,2990	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	uso na propriedade	42,16	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta a muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 25/05/2012

Data da emissão do parecer técnico: 07/02/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área correspondente a 4,22 ha. É pretendido com a intervenção requerida a abertura de sistema viário para acesso a 87 glebas pertencentes ao empreendimento denominado "Chacreamento Serra de Minas". Objetiva-se ainda proceder à análise de solicitação de intervenção em 0,079 ha de Área de Preservação Permanente com supressão de 15 indivíduos arbóreos nativos para construção de ponte de transposição do Córrego dos Bezerras, de forma a interligar o sistema viário proposto.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Bezerras e Bezerrinhos (matrícula 555, livro 2-B, fls 167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas), localizada no Município de Jaboticatubas possui uma área total registrada de 419,5157 ha, a mesma constante na planta topográfica planimétrica anexa ao processo. Na Av 4/555 consta um desmembramento de uma área de 181,8763 ha em 87 glebas, restando na matrícula de origem uma área de 237,6394 ha.

A intervenção pretendida localiza-se na área desmembrada, cuja ocupação do solo refere-se basicamente à vegetação nativa de fitofisionomias do cerrado em regeneração (campo cerrado e campo sujo), com estrato herbáceo de gramíneas nativas e estrato arbóreo pouco desenvolvido. Além disso, há uma estrada de acesso interno já implantada, ligando a entrada do imóvel pela MG-010 no sentido sul até a APP do Córrego dos Lazarrini. Ademais, na área remanescente da matrícula 555, localiza-se a Reserva Legal do imóvel, duas áreas de cultura que somam 3,35 ha, estradas de acesso interno e uma gruta, restando além, cobertura vegetal nativa similar à encontrada na área desmembrada.

Foram identificados em vistoria e citados no Plano Simplificado de Utilização Pretendida as seguintes espécies representantes das fitofisionomias supracitadas mais comumente encontrados na área: Pau-terrinhá (*Qualea parviflora*), pau-terra (*Qualea grandiflora*), bate-caixa (*Salvertia convallariodora*), jatobá-do-cerrado (*Hymenaea stignocarpa*), barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), entre outros.

Acerca dos aspectos físicos, o imóvel classifica-se de acordo com o clima do município de Jaboticatubas, enquadrando-se no tipo Cwb (tropical de altitude). O tipo de solo encontrado na propriedade é em sua totalidade o cambissolo, caracteristicamente distrófico, raso e com alto teor de cascalho, propriedades físico-químicas que restringem sobremaneira sua utilização agropecuária. A topografia do imóvel é predominantemente plana a suave-ondulada. Sua área integra os domínios da sub-bacia do Rio das Velhas, bacia do Rio São Francisco e é interceptada pelo curso de dois córregos, o Córrego dos Bezerras e o Córrego dos Lazarrini. A área de preservação permanente dos mesmos compõe-se de mata de galeria, com espécies arbóreas de porte médio a grande e encontra-se em sua maior parte preservada, conforme observado em vistoria. As áreas de APP sem cobertura vegetal nativa somam 3,61 ha segundo planta topográfica, definidas como trechos descaracterizados por perturbação antrópica, correspondendo a 11,94 % da APP total, que é de 30,232 ha. Cabe frisar que esta área (3,61 ha) será objeto de recomposição, em cumprimento ao disposto no art. 11, § 1º da Lei Federal nº 20.922/2013. Para tal foi apresentado um PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (fls. 329 a 365 dos autos), assinado por engenheiro florestal, com ART correspondente acostado à fl. 366, estudo este considerado satisfatório ao que se propõe, com recomendações técnicas adequadas e em atendimento a Resolução CONAMA nº 429 de 2011.

3.1 Da Reserva Legal

O imóvel possui Reserva Legal devidamente averbada, constante na AV.3/555 da Certidão no Cartório de Registro de Imóvel com área contínua de 84,0768 ha, composta por fitofisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação. A Reserva ficou localizada em sua totalidade na área remanescente da matrícula 555, constando sua averbação nos Registros das novas matrículas originárias desta. Cabe ressaltar que foi constatado ônus em duplicidade de averbação de Reserva posto que há uma averbação anterior (AV.1/555) com Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas datado de 1988 referente a uma área de 28,00 ha calculado sobre área total anterior à retificação. Diante disso, foi enviado um ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas solicitando o cancelamento dessa averbação de origem, ainda que a localização dessa Reserva não esteja na área solicitada para intervenção, mas sim na área remanescente da matrícula 555.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A intervenção ambiental requerida, representada na planta topográfica como "sistema viário proposto" refere-se à supressão de cobertura vegetal nativa com destoca corresponde a 4,22 ha de fitofisionomia de áreas com predominância de campo cerrado (2,79 ha) e alguns trechos de campo sujo (1,43 ha), sendo esses majoritariamente compostos por gramíneas, com indivíduos esparsos de porte arbustivo e/ou arbóreo. Destaca-se que o sistema viário contempla um total de 5,00 ha, mas que já existe no imóvel uma estrada com 5 metros de largura correspondente a 0,78 ha que será aproveitada no projeto, funcionando como via principal, necessitando para tal ser revitalizada e alargada para 10 metros, gerando nessa atividade uma supressão de 0,78 ha. A abertura das estradas secundárias propostas no projeto, interceptando a via principal em três trechos a fim de possibilitar o acesso a todas as glebas do chacreamento, corresponde à supressão dos restantes 3,44 ha. Dessa forma, haverá um baixo rendimento lenhoso, estimado em aproximadamente 40 m³ de lenha para a área total pretendida, segundo Plano de Utilização Pretendida. Cabe ressaltar que não há espécies ameaçadas ou imunes de corte na área passível de supressão.

Em relação à intervenção em APP, a área solicitada de 0,079 ha encontra-se com distúrbios antrópicos, com pouca vegetação de mata de galeria, tendo em vista ser neste ponto de travessia sobre o Córrego dos Bezerras (Coordenadas Geográficas UTM E= 634276 N=7856075, datum horizontal Sirgas 2000) a rota de passagem utilizada há anos para interligar a estrada existente no imóvel. Para a construção da ponte, contudo, será necessária a supressão de 15 indivíduos arbóreos não imunes de corte, tampouco ameaçados de extinção, estando estes listados no Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional, os quais se localizam na área diretamente afetada pela abertura do sistema viário, gerando um rendimento lenhoso de 2,16 m³ segundo o referido estudo. A Intervenção neste ponto foi justificada pelo aproveitamento dos distúrbios preexistentes na área, sendo esta a alternativa com menor geração de impacto ambiental, pela minimização de indivíduos arbóreos suprimidos e de remoção de terra em relação a outros trechos de transposição da APP.

Ainda sobre a intervenção em APP, a atividade requerida é considerada eventual e de baixo impacto ambiental, assim caracterizada conforme alínea "a", inciso III, Art. 3º da Lei Estadual nº20.922, de 16 de outubro de 2013:

"Art. 3º. Para os fins dessa Lei, consideram-se:

III- Atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

a) a abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões;"

É válido constar que a atividade de construção da ponte não configura uso do recurso hídrico em questão, tendo em vista o observado no Art. 18 da Lei 13.199/99, uma vez que não implica em alteração do regime, quantidade ou qualidade da água do córrego. Sendo assim, não está sujeita a regularização de direito de uso do recurso hídrico através de outorga.

5. Do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais)

A vulnerabilidade natural verificada no imóvel como um todo é alta a muito alta, demonstrando a fragilidade do ecossistema local a resistir ou recuperar-se de impactos antrópicos negativos. Um dos fatores que podem ter contribuído para isto é a alta vulnerabilidade do solo, aliada ao muito baixo grau de conservação da vegetação. No tocante ao fator solo todos os aspectos foram avaliados negativamente, apresentando valores altos ou muito altos para susceptibilidade à degradação estrutural, vulnerabilidade à erosão e erodibilidade, justificados pelo tipo de solo presente em todo o imóvel, o cambissolo, que devido à baixa profundidade e permeabilidade, é altamente susceptível a formação de sulcos pelo escoamento superficial. Em contrapartida, atenuando o risco elevado de processos erosivos no local, tem-se a declividade majoritariamente plana a suave-ondulada do imóvel, em especial nos trechos projetados para intervenção, onde foi planejado o aproveitamento de áreas com topografia mais favorável, o que reduz a erosividade das águas pluviais. Ainda assim, ressalta-se a importância da implantação de medidas de proteção do solo, de forma a evitar sua degradação e assoreamento dos dois córregos que cortam o imóvel em cotas inferiores à intervenção. Por fim, verificou-se uma baixa prioridade de conservação da flora, provavelmente pela predominância de vegetação rasteira de gramíneas com baixa densidade de indivíduos arbóreos, pela ausência de espécies protegidas por lei e pela não inserção do imóvel em unidades de conservação de uso sustentável, zonas de amortecimento ou área prioritárias para conservação.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto na Supressão da vegetação:

- Medida(s) Mitigadora(s): Aproveitamento dos trechos mais antropizados, com baixa densidade de indivíduos arbóreos.

- Alterações físico-ambientais do solo: provocadas pela supressão da vegetação, movimentação de máquinas, aterro e compactação do solo no leito da estrada.

- Medida(s) Mitigadora(s): Realização das atividades no período de estiagem, evitando a desagregação da estrutura do solo em decorrência do encharcamento e carreamento das partículas para os cursos d'água.

- Surgimento de processos erosivos: consequência das alterações físicas do solo e exposição pela retirada da cobertura vegetal nativa.

- Medidas Mitigadora(s): Implantação de sistema de drenagem pluvial, composto por obras de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas. Estão previstas de acordo com o Plano Simplificado de Utilização Pretendida a utilização dos seguintes dispositivos: bacias de amortecimento, sarjetas e escadas dissipadoras de energia.

- Alteração da qualidade das águas superficiais: em consequência do revolvimento e compactação do solo e retirada da cobertura vegetal, causando o aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para os cursos d'água. O impacto sobre estes também pode ocorrer em decorrência das obras de construção da ponte sobre o Córrego dos Bezerras, através do carreamento de materiais e/ou de terra revolvida.

- Medidas mitigadora(s): restrição da movimentação de máquinas e equipamentos apenas aos trechos de abertura das vias e implantação de sistema de drenagem pluvial. No que concerne à intervenção em APP, implantar todo o canteiro de obras fora desta e dar destinação correta aos entulhos e resíduos produzidos durante as obras.

- Alteração da qualidade do ar: impacto temporário decorrente da suspensão de aerodispersóides advindos do uso de equipamentos durante a execução das obras.

- Medidas mitigadora(s): uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases.

7. Conclusão:

Por fim, sugere-se pelo DEFERIMENTO da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 4,22 ha para abertura de sistema viário e da intervenção em APP em 0,079 ha com supressão de 15 indivíduos arbóreos nativos para construção de ponte sobre o Córrego dos Bezerras, com rendimento lenhoso total de aproximadamente 42,16 m³ no imóvel "Fazenda Bezerras e

Bezerrinhos" do Sr. Antônio Carlos Randow, desde que passível legalmente e mediante o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Aproveitamento dos trechos mais antropizados, com baixa densidade de indivíduos arbóreos;
- Realização das atividades no período de estiagem, evitando a desagregação da estrutura do solo em decorrência do encharcamento e carreamento das partículas para os cursos d'água;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial, composto por obras de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas;
- Restrição da movimentação de máquinas e equipamentos apenas aos trechos de abertura das vias;
- Implantação do canteiro de obras fora da APP do Córrego dos Bezerras e proceder à destinação correta aos entulhos e resíduos produzidos durante as obras.
- Uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases.

Medidas compensatórias:

Item 01: Comprovar o cumprimento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recomposição das áreas de APP antropizadas (3,61 ha), com apresentação de relatório técnico e fotográfico ao NRRRA de Sete Lagoas semestralmente.

Prazo: 6 (seis) meses após emissão do DAIA.

Item 02: Comprovar a instalação do sistema de drenagem pluvial com apresentação de relatório fotográfico das obras de engenharia (bacias de amortecimento, sarjetas e escadas dissipadoras de energia) propostas no Plano de Utilização Pretendida

Prazo: 6 (seis) meses após a emissão do DAIA.

Item 03: Apresentar plano de arborização do sistema viário e comprovar cumprimento com apresentação de relatório técnico e fotográfico.

Prazo: 30 (trinta) dias após emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JÚLIA MELO FRANCO NEVES COSTA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER